

PARECER Nº 203 /88 - GI INTERMINISTERIAL, DEC. Nº 94.945/87

TERRA INDÍGENA: Seruini/Marienê
(declaração de ocupação)

GRUPO INDÍGENA: Apurinã

LOCALIZAÇÃO: Município de Pauini/AM

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do Art. 3º e Parágrafo 1º, do Dec. nº 94.945/87, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio sobre a definição de limites da Terra Indígena SERUINI/MARIENÊ, localizada no Município de Pauini, no Estado do Amazonas, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei 6.001/73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto.

I - CONSENSO HISTÓRICO

Os índios APURINÃ, pertencentes ao tronco lingüístico Aruak, habitam desde tempos imemoriais a bacia do rio Purus. Através de múltiplas fontes bibliográficas tem-se conhecimento de que, ao longo de toda a sua extensão e de seus tributários, localizavam-se várias nações indígenas, falando quarenta ou mais dialetos, totalizando população estimada em 40.000 pessoas (Antonio Pereira Labre). Dessas, algumas desapareceram completamente, enquanto outras resistiram bravamente, como os APURINÃ que, graças ao seu caráter guerreiro, souberam impor-se ao invasor, mantendo sua auto-determinação; consequentemente, não se sujeitaram, como muitos, à prática dos "descimentos", para serem utilizados como mão-de-obra escrava necessária ao sistema econômico que se instalava na Amazônia, baseado na extração das "drogas do sertão", sob a autoridade do poder temporal da Igreja, mais preocupada em consolidá-lo definitivamente do que converter aqueles gentios à fé cristã, missão que lhe foi atribuída pela Coroa Portuguesa.

Convém salientar que o caráter guerreiro dos APURINÃ não era dirigido somente contra o "invasor", mas também contra grupos indígenas inimigos que com eles dividiam o mesmo habitat. A guerra para o povo APURINÃ, além

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

de ser uma questão política, desempenhava importante função em sua estrutura social, através dos combates inter e extra-tribais. Dessa maneira, a guerra traduzia mais a afirmação da supremacia masculina dentro de sua organização do que um fim em si mesma, como pensavam os viajantes da época, os primeiros a vislumbrar o aspecto contínuo dos grupos indígenas que povoavam e que ainda povoam, de forma esparsa, o rio Purus e seus tributários.

Originalmente as expedições determinadas pelo governo imperial tinham a missão de descobrir um istmo que ligasse o rio Purus ao Madeira, a fim de integrar os atuais Estados do Amazonas e Mato Grosso à Bolívia, viabilizando assim a produção amazônica. A primeira expedição, datada de 1861 e comandada por Manoel Urbano, propôs-se à consecução de tal objetivo, tendo alcançado trechos do Purus e afluentes nunca antes navegados por não-índios, departingo-se a partir do afluente Ituxi com 17 aldeias Apurinã e 02 Jamamady.

II - ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A área delimitada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 1481/86, apresentava uma superfície de 144.000 ha., com um perímetro aproximado de 300 km.

Com o levantamento realizado pela Equipe Técnica designada pela Portaria Nº 0583/88, para adequação da proposta aos termos dos Decretos nºs 94.945 e 94.946/87, e estudos posteriores da FUNAI e SG/CSN, definiu-se uma área com superfície de 64.000 ha., com perímetro aproximado de 145 km, associada à Floresta Nacional Sepatini, com superfície de 314.000 ha. e perímetro aproximado de 307 km. Essa FLONA assegurará uma área adicional para usufruto da comunidade indígena e possibilitará ainda a proteção das cabeceiras do rio Seruini.

Os limites da área englobam o trecho médio do rio Seruini, onde se localiza a aldeia Bom Jesus, assegurando à comunidade as terras necessárias e suficientes para suas atividades de caça, pesca e extrativismo. Essa área encontra-se ainda encravada entre a Colônia Indígena Penceri/Tacaquiri e da Área Indígena Acimã, o que facilitará a manutenção de sua integridade física.

III - SITUAÇÃO ATUAL

A população indígena dessa área é composta de 50 habitantes.

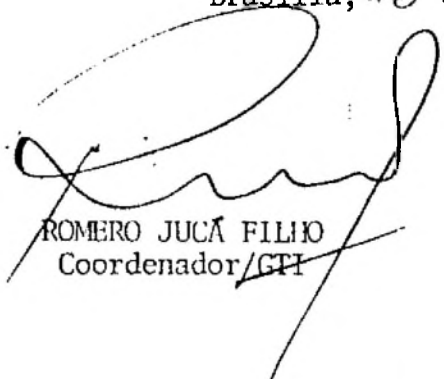
Não existem invasores não-índios a serem reassentados.

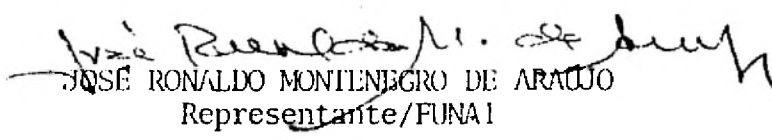
A demarcação e regularização fundiária dessa área fazem parte de compromissos do Governo Brasileiro junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

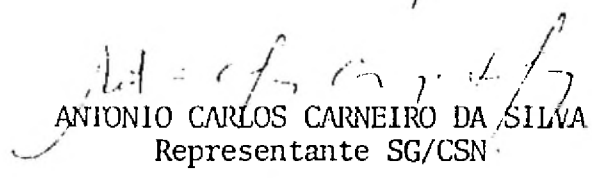
IV - CONCLUSÃO

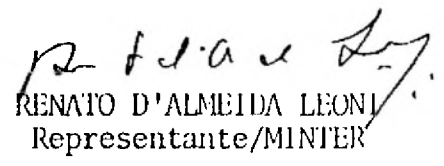
De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a ÁREA INDÍGENA SERUINI/MARIENÊ, nos termos do Dec. nº 94.946/87 e da Portaria-Nº 0520/88, e tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências opinando pela aprovação da proposta da FUNAI, na conformidade do mapa e memorial descritivo anexos a este parecer.

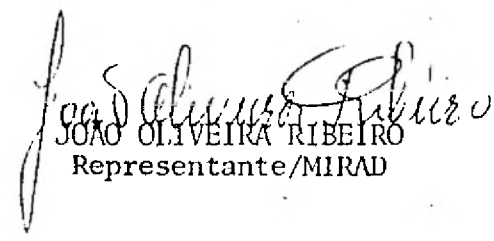
Brasília, 15 de Setembro de 1988.


ROMERO JUCÁ FILHO
Coordenador/GTI


JOSÉ RONALDO MONTENEGRO DE ARAÚJO
Representante/FUNAI


ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Representante SG/CSN


RENATO D'ALMEIDA LEON
Representante/MINTER


JOÃO OLIVEIRA RIBEIRO
Representante/MIRAD